PARECER Nº 04/2022 – CFEFFO

Presidente - Vereador José Neto Ribeiro de Carvalho – PSDB

Relatora - Vereadora Valdilene Carvalho Lambert – PSDB

Secretária - Vereadora Elaine Wagner – PSC

Membro - Vereador Rusbimário Queiroz Silva – MDB

ASSUNTO - *Projeto de Lei Ordinária nº 016/2021* – Dispondo sobre "O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", autoria Executivo Municipal.

DATA: 11 de outubro de 2022.

H I S T Ó R I C O

O Projeto de lei nº 016/2021 acima qualificado, é de iniciativa do Poder Executivo Municipal (art. 45 da LOM). Foi protocolado e iniciado sua tramitação de acordo com a Sessão do dia 20 de dezembro de 2021.

Matéria passada pelo crivo da Comissão CCJCR, foi encaminhada à Comissão de Finanças CFEFFO (alínea j, do inciso XXIV, do art. 33 do RI) para avaliação e apresentação de parecer correspondente.

Matéria protocolada na Presidência da CFEFFO, procedeu-se os trâmites regimentais para sua avaliação. Presidente convocou os seus membros para avaliação do teor da matéria. A comissão reuniu-se no dia onze de outubro, onde na oportunidade, foi o projeto discutido e diante da avaliação de seus pares acordado a apresentação de parecer representando o entendimento da comissão.

Presidente vereador José Neto, registrou encaminhamento da matéria à relatora vereadora Valdilene Lambert, para parecer conclusivo.

D A F U N D A M E N T A Ç Ã O

O Senhor Prefeito encaminha para tramitação nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária que dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Cultura, cria a Conferência, o Conselho e o Fundo Municipal de Cultura.

Justifica o Chefe do Executivo que nosso Município, apesar de sua meia idade, não detém ainda um Sistema de Cultura com Conferência e Conselho Municipais que seja responsável

pela implementação da política pública voltada para a cultura local. De igual maneira, não há também um fundo municipal, disponível para captação de recursos, bem como sua aplicação nas áreas afins, diante o atual cenário, indispensável o Sistema Municipal de Cultura, bem como o fundo, para que o município possa buscar meios de fomentar essas áreas, fortalecendo a economia local.

Diante o acima, submete-se a proposição à análise e aprovação desta Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica Municipal, c/c com Regimento Interno da Câmara Municipal de Medicilândia.

É a justificativa do autor da matéria.

CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Trata os autos do Projeto de lei nº 016/2021, que objetiva criar o Sistema Municipal de Cultura, cria o fundo municipal de cultura, com a finalidade de promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Quanto a iniciativa este é de exclusiva competência do Executivo Municipal. Outrossim, no que se diz respeita aos princípios técnicos financeiros, este não causa danos ao erário público, dado que na sua formação não cria cargos administrativos e nem remuneração a qualquer que seja sua composição, pelo contrário, com a regulamentação do sistema municipal de cultura, irá contribuir com o desenvolvimento cultural, artístico e esportivo, dada a estruturação na legislação municipal que poderá capturar recursos financeiros junto aos órgãos públicos estadual e federal, bem como junto a entidades privadas interessadas no desenvolvimento cultural e esportivo do município.

Pelo exposto, não deixando de considerar a manifestação da comissão de Constituição CCJCR favorável ao regular trâmite da matéria, esta relatoria diante a avaliação dos demais membros da CFEFFO apresenta parecer conclusivo opinando pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária 016/2021, e sugere ao Plenário que acompanhe a relatoria e decisão desta comissão.

É o relatório.

Sala das comissões Permanentes da Câmara Municipal, em 11 de outubro de 2022.

Valdilene Carvalho Lambert
Relatora CFEFFO

Pelas conclusões:

José Neto R. de Carvalho
Presidente CFEFFO

Pelas conclusões:

Elaine Wagner
Secretária CFEFFO

DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 04/2022-CFEFFO

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 9hs (nove horas), no cumprimento do Edital de Convocação nº 5/2022/CFEFFO, reuniu-se a Comissão de Finanças, Economia e Fiscalização Financeira. A fim de analisar e deliberar a seguinte pauta: ***Projeto de Lei Ordinária nº 016/2021*** – Dispondo sobre "O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", autoria Executivo Municipal. Havendo quórum, Senhor Presidente José Neto, em nome de Deus declarou aberta a reunião, foi apresentada e avaliada matéria na forma regimental e havendo consenso entre os pares, foi encaminhado projeto de lei a relatora vereadora Valdilene para apresentar parecer representando manifestação da CFEFFO. Logo depois, a vereadora relatora apresentou o **PARECER Nº 04/2022-CFEFFO,** o qual versa pela a **aprovação** do Projeto de lei nº 016/2021. O Senhor Presidente, após registrada leitura do parecer e estando de acordo, foi o parecer colocado em discussão e votação, obtendo aprovação unânime dos Edis presentes, devendo projeto de lei retornar à Mesa Diretora para prosseguimento tramitacional. É a manifestação da comissão.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, em 11 de outubro de 2022.

José Neto R. de Carvalho
Presidente - CFEFFO

Valdilene Carvalho Lambert
Relatora - CFEFFO

Elaine Wagner
Secretária – CFEFFO

(aus. justificada)
Rusbimário Queiroz Silva
Membro – CFEFFO